

**EDITAL N.º 2/2018****NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM  
PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO**

<b>ARGUIDO</b>
<b>António Inácio Duarte dos Santos - NIF 175592004</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>
Processo: PCOA N.º 28/2012-RS Entidade Administrativa: CCDR-Algarve, Praça da Liberdade, n.º 2, 8000-164 FARO
<b>OBJETIVOS DA NOTIFICAÇÃO</b>
<p><b>Arguida em parte incerta: Notificação da decisão de aplicação de coima</b> Tendo-se revelado impossível a notificação postal e a notificação pessoal, notifica-se que: Sobre o Relatório Final foi proferido, em 10/01/2014, a seguinte decisão:</p> <p><b>"Concordo.</b></p> <p><b>Decido, nos precisos termos e com os fundamentos, de facto e de direito, constantes da presente Proposta de Decisão elaborada pelo instrutor do processo, onde é aposto o presente despacho e onde, em estrito cumprimento do artigo 58.º n.º 1, alíneas b), c) e d), do D.L. n.º 433/82, de 27 de outubro, constam exaustivamente todos os factos imputados ao arguido, diligências efetuadas no decurso da instrução, indicação das provas obtidas e enunciação dos factos provados e não provados.</b></p> <p><b>a) Condenar o arguido no pagamento de uma coima mínima por negligência, no valor de € 20.000,00 (vinte mil euros), por infração ao n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho, o que constitui uma contraordenação classificada de Muito Grave, por força da conjugação pela alínea d) do n.º 1 do art.º 67.º do mesmo diploma, conjugada com a alínea a) do n.º 4 da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto, e retificada pela Declaração de Retificação n.º 70/2009, de 1 de outubro, por ter ficado provado que o arguido, no dia 28-12-2011, pelas 16:20, no interior do seu armazém sito em Vale D'Éguas, freguesia de Almancil, concelho de Loulé, estava a efetuar operações de tratamento e gestão de resíduos sem estar devidamente licenciado pelas entidades competentes; e</b></p> <p><b>b) Condenar o arguido no pagamento de 1 UC (no montante de € 102,00 por força do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 181/2008, de 28 de agosto) a título de custas do processo, motivadas pelos encargos com comunicações, nomeadamente com as notificações efetuadas, nos termos conjugados do artigo 58.º, n.º 3 e 57.º, n.º 2 da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, com as alterações da Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto, com o artigo 374.º, n.º 4 do Código de Processo Penal, na redação da Lei n.º 26/2010, de 30 de agosto, e correspondente remissão para o n.º 9 do artigo 8.º e n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º do Regulamento das Custas Processuais (D.L. n.º 34/2008, de 26 de fevereiro, com as alterações da Lei n.º 7/2012, de 13 de fevereiro).</b></p> <p><b>Notifique-se o arguido."</b></p>
<b>MEIOS DE PROVA</b>
- Auto de notícia n.º 209/TC/11-EPNA, da GNR - Destacamento Territorial de Loulé, de 4 de janeiro de 2012, que contém reportagem fotográfica elucidativa da situação detetada no terreno no dia da fiscalização.

**MEIO DE OPOSIÇÃO**

A condenação torna-se definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada nos termos do n.º 1 do art.º 59.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro (RGCO).

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 dos artigos 59.º e 60.º do RGCO, o recurso de impugnação poderá ser interposto pelo arguido ou pelo seu defensor, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data da publicação eletrónica do presente edital (indicado no final).

Segundo o n.º 3 do art.º 59.º do RGCO, o recurso deverá ser escrito e apresentado na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR-Algarve), na Praça da Liberdade, 2, 8000-164 FARO.

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 58.º do RGCO, informa-se que, em caso de impugnação judicial, o tribunal pode decidir mediante audiência ou, caso a arguida e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho.

**PAGAMENTO**

Para efeitos de pagamento da coima aplicada no valor de € 20.000,00 (vinte mil euros), e correspondentes custas no valor de € 102,00 (cento e dois euros), deverá:

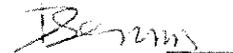
- no prazo de 10 (dez) dias após o carácter definitivo da decisão em referência, solicitar a emissão das respetivas guias de pagamento ou
- no mesmo prazo, requerer o pagamento da coima em prestações, nos termos do art.º 54-A da Lei-quadro das Contraordenações Ambientais.

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Serviço de contato: Direção de Serviços de Apoio Jurídico e Administração Local (DSAJAL)

**ORDENANTE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

Presidente da CCDR-Algarve, Francisco Serra; Ass.:

**DATA E LOCAIS DE AFIXAÇÃO DO EDITAL (última morada conhecida)**

**Data:** 21-05-2018

**Locais:** Última morada conhecida: Sítio do Arneiro, Cx. Postal 475-Z, 8005-412 FARO; União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro); CCDR-Algarve

**DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL ELETRÓNICO em [www.ccdr-alg.pt](http://www.ccdr-alg.pt)**

26-05-2018